



Processo nº 2022-WD6FD

101º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021

CENTÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021, celebrado entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA** e o **INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no **Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA**.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.605/0001- 96, com sede na Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 – Vitória – ES, representado legalmente por seu Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC, Sr. **HEBER DE SOUZA LAUAR**, nomeado por meio do Decreto nº 178-S, de 03 de fevereiro de 2025, publicado no DIO do dia 04 de fevereiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 3553167, e a Organização Social **INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**, doravante denominada **ENTIDADE GESTORA**, com sede na Avenida Ministro Salgado Filho, nº 918 – Soteco – Vila Velha - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 03.254.082/0019-18, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. **SAMIR RESENDE SIVIERO**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão nº 001/2021, que tem por objeto para regulamentar ações e serviços de saúde, elaborado conforme o disposto na Lei Complementar nº 993, de 27 de dezembro de 2021, combinado com o artigo 24, XXIV e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1-O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir, em caráter temporário e adicional às metas ordinárias do Contrato de Gestão nº 001/2021, a execução do Mutirão Assistencial de Cirurgias Eletivas de Correção de Estrabismo Infantil, compreendendo procedimentos cirúrgicos, consultas de oftalmopediatria e exames diagnósticos pré e pós-operatórios, no período de 26 de agosto de 2026 a 31 de outubro de 2026.



1.2-Para o custeio da ação, fica acrescido ao Contrato de Gestão o valor máximo de R\$ 999.999,42 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos), proveniente da Emenda Parlamentar nº 43970005, vinculada à Proposta de Incremento MAC nº 36000791263202600, destinada ao incremento do custeio dos serviços da Atenção Especializada à Saúde, na área de Oftalmologia.

1.3-O valor de R\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos), correspondente à diferença entre o valor da emenda e a programação deste instrumento, não integra o valor devido à CONTRATADA e permanecerá sem execução, salvo reprogramação formal previamente autorizada pela CONTRATANTE.

1.4-O Plano de Trabalho ajustado constitui o Anexo I deste instrumento e dele é parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS ASSISTENCIAIS

2.1 – A CONTRATADA deverá executar, de forma consolidada no período de vigência do mutirão, as seguintes metas adicionais:

Linha assistencial	Meta adicional	Valor unitário	Valor total
Cirurgia de correção de estrabismo infantil	178	R\$ 4.378,91	R\$ 779.445,98
Consultas de oftalmopediatria	1.047	R\$ 82,50	R\$ 86.377,50
Mapeamento de retina sem sedação	1.598	R\$ 49,53	R\$ 79.148,94
Potencial de acuidade visual	1.300	R\$ 38,23	R\$ 49.699,00
Tonometria sem sedação	400	R\$ 13,32	R\$ 5.328,00
TOTAL	4.523		R\$ 999.999,42

2.2. As metas do mutirão serão avaliadas separadamente das metas ordinárias do Contrato de Gestão nº 001/2021, não admitida compensação entre a produção ordinária e a produção adicional deste instrumento.

2.3. Os quantitativos serão aferidos de forma consolidada entre 26 de agosto de 2026 e 31 de outubro de 2026, sem divisão obrigatória por competência mensal, devendo a CONTRATADA assegurar o cumprimento integral das metas até o encerramento do período.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS DO REPASSE E DA APURAÇÃO

3.1. O valor máximo deste Termo Aditivo é de R\$ 999.999,42, exclusivamente destinado à execução do objeto e das metas previstas neste instrumento e em seu Plano de Trabalho.

Componente	Percentual	Valor	Condição
Parcela pré-fixada	50%	R\$ 499.999,71	Repasse inicial para mobilização e início da execução
Parcela pós-fixada	50%	Até R\$ 499.999,71	Apuração no fechamento integral do mutirão
TOTAL	100%	R\$ 999.999,42	Limite financeiro máximo

3.2. A parcela pré-fixada, no valor de R\$ 499.999,71, será incluída no primeiro repasse relativo ao mutirão e destina-se à mobilização das equipes, organização das agendas e disponibilização dos materiais, medicamentos, insumos, serviços diagnósticos e demais recursos necessários à execução.

3.3. A parcela pós-fixada, limitada a R\$ 499.999,71, será apurada após o encerramento integral do mutirão, mediante conferência, validação e ateste da produção efetivamente realizada pela instância técnica responsável pelo monitoramento.

3.4. O pagamento integral da parcela pós-fixada fica condicionado ao cumprimento integral das metas. Na hipótese de execução inferior, o valor devido será apurado proporcionalmente, com base nos valores unitários constantes do item 2.1, observada a conciliação com a parcela pré-fixada já transferida.

3.5. Se o valor correspondente à produção validada for inferior à parcela pré-fixada transferida, a diferença será restituída pela CONTRATADA ou compensada em repasse subsequente, conforme determinação da CONTRATANTE e observadas as regras do Contrato de Gestão.

3.6. Não serão considerados para pagamento atendimentos ou procedimentos não realizados, não comprovados, duplicados, glosados, executados fora do período autorizado, não vinculados ao público-alvo ou realizados em desconformidade com este instrumento e com o Plano de Trabalho.

3.7. A produção acima dos quantitativos pactuados não gerará direito a pagamento adicional ou superior ao limite financeiro deste Termo Aditivo, salvo prévia autorização e formalização contratual específica.



3.8. A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica e manterá escrituração e documentação segregadas, de modo a permitir a rastreabilidade integral das receitas e despesas vinculadas ao mutirão.

CLÁUSULA QUARTA - DO MONITORAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. A execução será acompanhada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação CMASS/HIMABA e pelas demais áreas competentes da CONTRATANTE, sem prejuízo das competências de controle interno e externo.

4.2. Para o fechamento da ação, a CONTRATADA apresentará, no mínimo:

- relatório consolidado da execução física e financeira;
- relação individualizada dos pacientes atendidos;
- registros das consultas, exames e cirurgias realizados;
- comprovação do vínculo dos atendimentos com o mutirão e dos registros nos sistemas oficiais;
- demonstrativo comparativo entre metas pactuadas e produção executada;
- documentação comprobatória da aplicação dos recursos;
- relatório dos resultados alcançados sobre a demanda reprimida.

4.3. O relatório de encerramento será submetido à validação técnica, que emitirá manifestação conclusiva sobre o cumprimento das metas e subsidiará a apuração da parcela pós-fixada e a prestação de contas.

4.4. A parcela pré-fixada permanece sujeita à comprovação de sua regular aplicação. Valores não utilizados, não comprovados ou aplicados em finalidade diversa serão objeto de glosa, compensação ou restituição.

CLÁUSULA QUINTA - DA SEGMENTAÇÃO DOS CUSTOS E DA SEGREGAÇÃO DA AÇÃO

5.1. A CONTRATADA manterá segmentação analítica dos custos das consultas, exames e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, identificando custos diretos assistenciais, materiais e medicamentos, OPME, custos indiretos e operacionais, taxas e tributos.

5.2. A metodologia adotada deverá permitir a correlação entre o prontuário do paciente, a produção assistencial, o consumo de materiais e estoque, as notas fiscais e os demais documentos de suporte.

5.3. Os recursos e as metas do mutirão possuem caráter extraordinário, temporário e segregado, não se incorporando ao custeio ordinário nem alterando, em caráter permanente, os percentuais das linhas de serviço previstos no Contrato de Gestão.



CLÁUSULA SEXTA - DOS INDICADORES COMPLEMENTARES

6.1. Permanecem aplicáveis os indicadores complementares e os mecanismos de monitoramento previstos no Contrato de Gestão nº 001/2021 e em seus anexos, no que forem compatíveis com a natureza temporária da ação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

7.1 - A execução assistencial do mutirão ocorrerá de 26 de agosto de 2026 a 31 de outubro de 2026 sem qualquer prejuízo à vigência fixada no Contrato de Gestão nº 001/2021.

7.2 - O presente Termo Aditivo produzirá efeitos quanto à execução assistencial no período indicado no item 7.1 e permanecerá vigente pelo prazo necessário à conclusão do monitoramento, da apuração financeira e da prestação de contas, sem prejuízo da vigência do Contrato de Gestão nº 001/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão nº 001/2021 e de seus termos aditivos que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

Vitória/ES, datas e assinaturas certificadas digitalmente.

HEBER DE SOUZA LAUAR

Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC

CONTRATANTE

SAMIR REZENDE SIVIERO

INSTITUTO ACQUA – Ação, Cidadania, Qualificação Urbana E Ambiental

CONTRATADA

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO AJUSTADO

1. Identificação

Campo	Informação
Proponente	Instituto ACQUA - Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental - HIMABA
CNPJ	03.254.082/0019-18
CNES	2678179
Endereço	Av. Ministro Salgado Filho, nº 918, Soteco, Vila Velha/ES, CEP 29106-010
Conta	Banestes, Agência 101, Conta Corrente 33452475
Responsável	Samir Resende Siviero - Diretor-Presidente

2. Objeto

Aplicação dos recursos da Emenda Parlamentar nº 43970005, vinculada à Proposta de Incremento MAC nº 36000791263202600, na execução do Mutirão Assistencial de Cirurgias Eletivas de Correção de Estrabismo Infantil no HIMABA, abrangendo procedimentos cirúrgicos, consultas especializadas, exames diagnósticos e acompanhamento correlato, no período de 26 de agosto de 2026 a 31 de outubro de 2026.

3. Justificativa

O HIMABA é referência estadual em oftalmopediatria e apresenta demanda reprimida de crianças com indicação cirúrgica para correção de estrabismo. A execução concentrada e temporária permitirá ampliar o acesso, reduzir o tempo de espera, prevenir prejuízos permanentes ao desenvolvimento visual e psicossocial e utilizar de forma eficiente a estrutura assistencial já instalada.

A programação foi compatibilizada com a disponibilidade financeira de R\$ 1.000.000,00 da emenda parlamentar, preservando os valores unitários analisados pela Gerência de Economia da Saúde e limitando o valor efetivo do Plano a R\$ 999.999,42.

4. Público-alvo

Pacientes pediátricos usuários do SUS, com diagnóstico de estrabismo e indicação cirúrgica, inseridos na fila regulada e selecionados conforme critérios clínicos, protocolos assistenciais e priorização definida pela regulação estadual.

5. Metas e aplicação dos recursos

Linha assistencial	Meta adicional	Valor unitário	Valor total
Cirurgia de correção de estrabismo infantil	178	R\$ 4.378,91	R\$ 779.445,98
Consultas de oftalmopediatria	1.047	R\$ 82,50	R\$ 86.377,50
Mapeamento de retina sem sedação	1.598	R\$ 49,53	R\$ 79.148,94
Potencial de acuidade visual	1.300	R\$ 38,23	R\$ 49.699,00
Tonometria sem sedação	400	R\$ 13,32	R\$ 5.328,00
TOTAL	4.523		R\$ 999.999,42

6. Cronograma de execução

Etapa	Período
Mobilização, organização das agendas e convocação	A partir de 26/08/2026
Consultas, exames e procedimentos cirúrgicos	26/08/2026 a 31/10/2026
Acompanhamento pós-operatório e consolidação da produção	Até 31/10/2026
Apuração, validação e prestação de contas	Após o encerramento da execução

7. Cronograma de desembolso

Componente	Percentual	Valor	Condição
Parcela pré-fixada	50%	R\$ 499.999,71	Repasse inicial para mobilização e início da execução
Parcela pós-fixada	50%	Até R\$ 499.999,71	Apuração no fechamento integral do mutirão
TOTAL	100%	R\$ 999.999,42	Limite financeiro máximo

8. Critérios de aferição

- produção registrada nos sistemas oficiais e vinculada aos pacientes do mutirão;

- correspondência entre produção, documentação clínica e valores unitários pactuados;
- validação da execução pela instância técnica competente;
- cumprimento integral das metas até 31 de outubro de 2026;
- apuração proporcional da parcela pós-fixada em caso de execução inferior.

9. Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para os fins de direito, que os recursos serão aplicados exclusivamente no objeto deste Plano de Trabalho, observadas as normas de execução, monitoramento e prestação de contas aplicáveis ao Contrato de Gestão nº 001/2021.

Vila Velha/ES, data da assinatura eletrônica.

SAMIR RESENDE SIVIERO
Diretor-Presidente do Instituto ACQUA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HEBER DE SOUZA LAUAR
SUBSECRETARIO ESTADO
SSEC - SESA - GOVES
assinado em 26/08/2026 10:23:22 -03:00

SAMIR REZENDE SIVIERO
CIDADÃO
assinado em 26/08/2026 10:13:38 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/08/2026 10:23:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por TONIA CARLA FERNANDES RODRIGUES (ANALISTA DO EXECUTIVO - NECOS - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-FJ85H4>